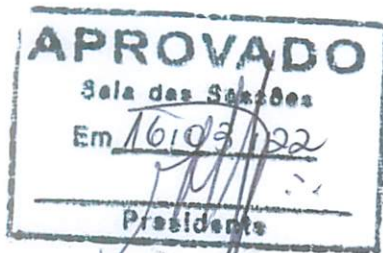


**CORNÉLIO PROCÓPIO**  
  
 PREFEITURA

**PROJETO DE LEI Nº 152/2022****Data: 08/03/2022**

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 45.214,73 (quarente e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos) conforme a seguinte distribuição:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO  
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 12.004.8.243.8.2341-3.3.90.39.00.00.00.00 – 00206 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 2.000,00  
 12.004.8.243.8.2341-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00206 – Indenizações e Restituições – R\$ 2.000,00  
 12.004.8.243.8.2341-3.3.90.39.00.00.00.00 – 03206 – Outros Serv. Terc. – Pes Jdica – R\$ 41.214,73  
**RS 45.214,73**

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 41.214,73 (quarenta e um mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO  
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Sufunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Metas Recursos - R\$			
										Física	- R\$		
											Vinculados	Livres	Total
2.341	Município	1	FIA – Deliberação 89/2019	Serviços	04	243	206	Pessoas	2022	100%	4.000,00	0,00	4.000,00
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00

									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>
2.341	Município	1	FIA – Deliberação 89/2019	Serviços	04	243	3206	Pessoas	2022	100%	41.214,73	0,00	41.214,73
									2023	100%	0,00	0,00	0,00
									2024	100%	0,00	0,00	0,00
									2025	100%	0,00	0,00	0,00
											<b>41.214,73</b>	<b>0,00</b>	<b>41.214,73</b>
											<b>45.214,73</b>	<b>0,00</b>	<b>45.214,73</b>


**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:  
 12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DO ADOLESCENTE, CRIANÇA E IDOSO  
 12.004 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
2.340	FIA – Deliberação 89/2019	Município	Serviços	206	4.000,00
2.335	FIA – Deliberação 89/2019	Município	Serviços	3206	41.214,73
				<b>SOMA</b>	<b>45.214,73</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Geraldo Alves**  
 Secretário de Administração



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 152/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o Layout SIM/AM 2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de inclusão na Lei Orçamentária.

O presente Projeto de Lei abre as fontes de recursos da ação **2.341 – FIA – Deliberação 89/2019**, para prestação de contas do convênio.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente,

  
**Amin José Hammouche**  
Prefeito



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 152/22 – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.214,73(Quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio, 10 de março de 2022.

  
Vereador EMERSON CARDOSO CELESTINO  
Presidente da Comissão

  
Vereador RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE  
Relator da Comissão

  
Vereador JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Membro componente da Comissão



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER :

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 152/22 – Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.214,73(Quarenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e setenta e três centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2022, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 10 de março de 2022.

  
Vereador RAFAEL ALCANTARA HANNOUCHE  
Presidente da Comissão

  
Vereador CARLOS MARQUES BONFIM  
Relator da Comissão

  
Vereador FERNANDO VANUCHI PEPPS  
Membro componente da Comissão